



Freguesia

de

São Bento

Município de Porto de Mós

Bolsa de Mérito
12º Ano



Bolsa de Mérito 12º Ano

Regulamento de Atribuição da Bolsa de Mérito ao Melhor Aluno do 12º Ano da Freguesia de São Bento

Artigo 1º (Âmbito)

O Regulamento interno para atribuição de bolsas de mérito, aplica-se a todos os estudantes com aproveitamento excepcional do 12º ano de escolaridade, residentes no interior dos limites da área de jurisdição da Freguesia de São Bento, independentemente dos seus rendimentos que cumulativamente satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Sejam residentes no interior dos limites da área de jurisdição da Freguesia de São Bento, no ano em que a bolsa é atribuída e no ano imediatamente anterior;
- b) Tenham obtido aprovação no ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos;
- c) Apresentem uma média das classificações das unidades curriculares a que se referem a alínea b), não inferior a muito bom (16 valores).

Artigo 2º (Montante da Bolsa)

A bolsa tem um valor anual de 300€.

Artigo 3º (Número de Bolsas)

Anualmente será atribuída apenas uma bolsa de mérito.

Artigo 4º (Procedimentos e Critérios de Seleção)

1. No final de cada ano letivo, a Junta de Freguesia de São Bento, recebe as candidaturas e documentos comprovativos e autenticados pela

FREGUESIA DE SÃO BENTO



CONCELHO DE PORTO DE MÓS

escola dos alunos, que comprovem o preenchimento dos requisitos estabelecidos no art.º 1º.

2. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de média (arredondada às milésimas) das classificações obtidas nas unidades curriculares do seu plano de estudos, correspondentes aos créditos do ano letivo a que a bolsa se refere.
3. Em caso de empate, os candidatos que se encontrem nessa situação, terão de apresentar provas de empenho, envolvimento e cooperação em trabalhos dedicados à comunidade na Freguesia.

Artigo 5º

(Prazos e Disposições Finais e Transitórias)

1. A Bolsa de Mérito terá de ser paga até ao final do ano em que a candidatura é submetida.
2. As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento e eventuais recursos, serão resolvidos por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de São Bento.

Artigo 6º

(Exceções)

1. Caso não hajam candidatos a cumprir os requisitos do art.º 1º, será atribuída a bolsa com a redução de 50% do seu valor, ao candidato com melhor média positiva.

Artigo 7º

(Entrada em Vigor)

O Regimento entrará em vigor no seguinte à sua aprovação e constará da respetiva ata.

São Bento, 09 de Novembro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia,

(Luís Miguel Louro Ferraria)

FREGUESIA DE SÃO BENTO

CONCELHO DE PORTO DE MÓS



O Secretário,

Elmar Timóteo Tibúrcio

(Elmar Timóteo Tibúrcio)

O Tesoureiro,

Mónica Cláudio Jorge

(Mónica Cláudio Jorge)

FREGUESIA DE SÃO BENTO

CONCELHO DE PORTO DE MÓS



EDITAL Bolsa de Mérito

Antes de mais, fica claro que o presente incentivo entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2010

Eis algumas perguntas e respostas exclusivamente sobre a Bolsa de Mérito:

Quem recebe a Bolsa de Mérito? Aplica-se a todos os estudantes com aproveitamento excepcional do 12º ano de escolaridade, residentes no interior dos limites da área de jurisdição da Freguesia de São Bento, independentemente dos seus rendimentos.

Quando passo a ter direito à Bolsa de Mérito? A Bolsa de Mérito é atribuída até ao final do ano em que a candidatura é submetida.

Durante quanto tempo recebo a Bolsa de Mérito? Anualmente será atribuída apenas uma bolsa de mérito, tendo um valor de 300€.

O que tenho de fazer para receber a Bolsa de Mérito? Dirigir-se à Junta de Freguesia de São Bento e apresentar os seguintes documentos:

- Documentos comprovativos e autenticados pela escola dos alunos, que comprovem a aprovação no ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos;

São Bento, 09 de Novembro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia,

(Luís Miguel Louro Ferraria)